

**CIDADANIA FISCAL, O MANIFESTO COMUNISTA E O  
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL**

**CITIZENS FISCAL, THE COMMUNIST MANIFESTO AND THE  
NATIONAL EDUCATION TAX PROGRAM**

**LUIZ CARLOS DIOGENES DE OLIVEIRA**

## **RESUMO**

O Programa Nacional de Educação Fiscal, PNEF, como está proposto, teoricamente, em seus quatro cadernos, se move em torno do eixo central da cidadania. É uma política pública oriunda de uma parceria entre a área fazendária e educacional do federalismo brasileiro. Ousamos efetuar, neste trabalho, uma forçada aproximação entre "O Manifesto Comunista", de Marx e Engels, e o PNEF, enquanto programas de ação. O tributo, nos dois programas, é ferramenta central de desenvolvimento econômico e cultural para uma nova sociabilidade. A cidadania fiscal encontra-se em suas estruturas e estratégias como categoria destacada à institucionalização da democracia. Nestes tempos de crise, que vivemos, crise ético-política, sócio-econômica, tributário-orçamentária, muitos ensinamentos poderiam ser extraídos da Europa do século XIX em que vivera Marx, como a falta de política tributária equânime e os deficitários recursos orçamentários para o socialismo de ontem ou para a instauração do Estado social de hoje. Fazemos esta aproximação, a princípio extravagante, também por razões práticas de que podemos muito aprender com o estudo retrospectivo da história. Assim melhor nos capacitamos às análises prospectivas, e correríamos menos riscos em cometer os mesmos erros passados. Neste estágio de desenvolvimento social atingido pelo exercício continuado da consciência ética seria possível, talvez, inculpir nas relações sócio-econômicas a solidariedade como valor melhor a orientar a tributação, bem como a justificar o orçamento público pelo que, efetivamente, realiza pela dignidade humana. A política fiscal do Estado social se legitima, diante da democrática vontade soberana popular, pelo que persegue de desenvolvimento humano, e este só se alcança pelas elevadas escadas da ética e da política. Estas duas se denunciam nas políticas fiscais adotadas em cada país. Tentaremos desenvolver uma análise crítica do ideário daqueles dois programas, o Programa Nacional de Educação Fiscal, criado e instituído no Brasil, e o Manifesto Comunista, a partir do que está proposto em seus textos, destacando a ambição de ambos em transformar radicalmente os paradigmas éticos, políticos e tributários que ainda orientam a sociedade burguesa, capitalista, movida sob os valores do Estado liberal.

Palavras chave: cidadania; Estado; política pública

## ABSTRACT

The Fiscal National Education Program, PNEF, as is proposed, theoretically, in his four books, moves around the central axis of citizenship. It is a public policy arising from a partnership between the area by the treasury and educational Brazilian federalism. We dare to make this work, a forced rapprochement between "The Communist Manifesto" by Marx and Engels, and PNEF while action programs. The tribute, in both programs, is a central tool of economic and cultural development for a new sociability. The fiscal citizenship lies in its structures and strategies as a category highlighted the institutionalization of democracy. In these tough times, we live in crisis ethical-political, socio-economic, tax, budget, many lessons could be taken from nineteenth-century Europe in which Marx lived, as the lack of equitable tax policy and deficit budget resources for socialism yesterday or for the establishment of the welfare state today. We make this approximation, at first extravagant, also for practical reasons that we might learn from the retrospective study of history. This way we are able to better prospective analyzes, and would run less risk of committing the same mistakes past. At this stage of social development achieved by continued exercise of ethical awareness could perhaps inscribe relations socio-economic solidarity as best value to direct taxation, as well as to justify the public budget which effectively performs for human dignity. The fiscal policy of the welfare state is legitimate in the face of sovereign will of the people, by pursuing human development, and this can only be achieved by high stairs of ethics and politics. These two programs denounce the tax policies adopted in each country. We will try to develop a critical analysis of the ideas of those two programs, the Fiscal National Education Program, created and established in Brazil, and the Communist Manifesto, from what is proposed in their texts, highlighting both the ambition to transform radically the ethical paradigms, political and tributaries that still guide bourgeois society, capitalist, moved to the values of the liberal state.

Keywords: citizenship; state; public policy

## INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda o tema da Educação Fiscal, enquanto política pública do Estado social, instituída no Brasil, porém incipiente e ainda parcamente explorada. Política vocacionada à materialização financeira e orçamentária das outras políticas voltadas para o exercício efetivo da cidadania. Analisaremos o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), como programa do Estado Democrático de Direito, preocupado em promover a solidariedade tributária, justiça e paz social. Estas não podem prescindir da implementação efetiva dos princípios constitucionais, entre os quais merece relevo o princípio da capacidade contributiva.

O Programa Nacional de Educação Fiscal, PNEF, política pública que está teoricamente delineada nos quatro cadernos da ESAF ( Escola Superior de Administração Fazendária ), se move em torno do eixo central da cidadania. Urge dizer, porém, que um programa de política fiscal como este, programa político-ideológico, se não der azo às montagens de estratégias para concretizá-lo, continua programa, mas apenas programa que cutila "a excitação estéril", como diria Max Weber (2007), dos gestores governamentais que muito discursam e pouco fazem, como sendo

a forma de agir própria de uma certa casta de intelectuais(...)que, nos dias de hoje causa furor em nossos meios intelectuais estonteados por esse carnaval a que se concede o nome pomposo de 'revolução'. Isso tudo não passa de 'romantismo do que é intelectualmente interessante', de que está ausente o sentimento objetivo de responsabilidade e que gira no vazio (WEBER,2007, p.107).

A crítica weberiana dirigida a uma parte da intelectualidade russa, irá nos permitir fazer uma forçada aproximação entre "O Manifesto Comunista" e o PNEF, enquanto programas de ação mais do que de intenção, bem como forçaremos também um cotejamento entre os intelectuais russos e os intelectuais da Educação Fiscal no Brasil. Ambos bebem na fonte originária daqueles programas, revolucionários na teoria, mas abandonados, na prática, à sua própria sorte. Porém permanecem como programas estruturantes de modelo de Estado, seja comunista ou Estado social.

A comparação entre o PNEF e o Manifesto Comunista é sem dúvida arriscada. Historicamente uma aproximação descabida, porém principiologicamente não tanto

assim. O tributo, nos dois programas, é ferramenta central de desenvolvimento econômico e cultural para uma nova sociabilidade. A cidadania fiscal encontra-se em suas estruturas e estratégias como categoria destacada à institucionalização da democracia e à sustentabilidade do Estado desenvolvimentista.

As diferenças entre os dois programas não são negadas, porém relativizadas, por força de uma certa permanência do mesmo sistema econômico e tributário excludente e injusto que perpassa os séculos. Se o mundo desenvolvido pelo qual passara Marx, usou o tributo como aliança de uma necessária repactuação social, o Brasil daquela mesma época, tanto quanto o de hoje, usou o tributo mais para concentrar renda do que para distribuí-la.

O PNEF se apresenta, portanto, como política pública reparadora daquele erro crasso, o que fez e ainda faz do nosso pacto social, brasileiro, montar-se em insustentáveis bases anacrônicas, a se expressarem em relações nepotistas, fisiologistas, patrimonialistas, etc, ainda em voga. Todas acintosamente anti-democráticas e anti-republicanas.

Isto tudo ainda faz do Brasil uma sociedade autoritária e injusta. Pelo menos para os mais pobres, os quais contribuem, pelo acordo legal-tributário, proporcionalmente, muito mais do que os mais abastados. O PNEF propõe, para o Brasil, mudar uma cultura fiscal instituída, assim como o Manifesto Comunista proporia mudar a ordem sócio-econômica do século XIX, sem desmerecer o papel revolucionário dos tributos.

Embora diferentes, estes dois programas fíncam bases fulcrais de concepção de Estado até certo ponto muito similares. É o que tentaremos mostrar, sem obscurecer as características distintas dos dois programas. O Estado marxiano apresentado no "Manifesto" é comunista. O Estado do PNEF é social. Não chega nem mesmo a ser socialista.

Nosso desafio será aproximá-los, compará-los em suas motivações éticas, políticas e fiscais. Tentaremos apreender uma certa repetição da história humana, em que as ações e os comportamentos humanos, que são, ao mesmo tempo, subjetivos e intersubjetivos, possam ser observados como cumulativos e atualizados de acordo com o estágio cultural e moral vivido pela sociedade, em uma precisa época histórica.

Assim o presente é também muito do passado já realizado. Quando este é estudado, criticado, já se está antecipando o futuro. Comparar estas duas políticas públicas, ou programas governamentais, como são o PNEF e o Manifesto Comunista, leva-nos a compreender o presente como um inacabado processo cumulativo de fatos passados, que nunca estão completamente mortos, e sonhos futuros, que sempre se manifestam quando as fissuras das estruturas sociais e econômicas se alargam. São os tempos de crise. Crise de modelos e estruturas que se manifestam por diversas vertentes, mas que no fundo revela uma só crise: a da sociabilidade constituída.

Nestes tempos de crise, que vivemos, crise ético-política, sócio-econômica, tributário-orçamentária, muitos ensinamentos poderiam ser extraídos da Europa do século XIX em que vivera Marx, como seria o caso da falta de uma política tributária equânime e os deficitários recursos orçamentários para o socialismo de ontem ou para a instauração do Estado social de hoje. A História pode muito nos ensinar e mostrar que nada é pra sempre. São emblemáticos os ventos neoliberais que arrasam, neste momento, a Europa desenvolvida, desfigurando o Estado de bem-estar social.

Por um prisma ético poder-se-ia refletir sobre a crise profunda dos dias atuais, observando que não se distanciaria tanto da crise grega do século IV a.C., em que vivera Sócrates. Os motivos que levaram o pai da ética a beber a cicuta letal, quando analisava criticamente o comportamento da sociedade grega, o funcionamento da pólis, o individualismo, a competitividade, não seriam os mesmos temas de hoje?

Fazemos esta aproximação, a princípio extravagante, também por razões práticas de que podemos muito aprender com o estudo retrospectivo da história, com a grande possibilidade de aprendermos com os erros, inclusive os "erros da razão" (MORIN, 2011, p. 22) . Assim melhor nos capacitamos às análises prospectivas, e corremos menos riscos em cometer os mesmos erros passados.

Também aproximamo-os inspirados no progresso ético-moral, o qual Adolfo Sanchez Vazquez caracteriza, entre outras manifestações, "pela elevação do caráter consciente e livre do comportamento dos indivíduos ou dos grupos sociais e, por conseguinte, pelo crescimento da responsabilidade destes indivíduos ou grupos no seu comportamento moral"(VÁZQUEZ, 2008, p.58). Atingido este nível de desenvolvimeto

moral, que se efetiva pela cultura da permanente reflexão ética, as ações humanas já serão expressões "de articulação e coordenação dos interesses coletivos e pessoais" (VÁZQUEZ,2008, p.59).

Neste estágio de desenvolvimento social atingido pelo exercício continuado da consciência ética seria possível, talvez, inculcar nas relações sócio-econômicas a solidariedade como valor melhor a orientar a tributação, bem como justificar a necessidade de incrementar o orçamento público, posto que através de sua robustez, efetivamente, é que se concretiza o Estado social. A política fiscal deste, melhor se legitima, diante da democrática vontade soberana popular, quando persegue o pleno desenvolvimento humano como política social maior, o qual só se alcança pelas elevadas escadas da ética e da política. Estas duas se denunciam nas políticas fiscais adotadas em cada país.

Tentaremos desenvolver uma análise crítica do ideário daqueles dois programas, o Programa Nacional de Educação Fiscal, criado e instituído no Brasil, e o Manifesto Comunista, a partir do que está proposto em seus textos, destacando a ambição de ambos em transformar radicalmente os paradigmas éticos, políticos e tributários que ainda orientam a sociedade burguesa, capitalista, movida sob os valores do Estado liberal.

Assim, cidadania fiscal, objeto deste estudo, é uma política pública estruturante, condicionante do Estado social. Se este está esboçado na Constituição Federal do Brasil, aquela é núcleo do Programa Nacional de educação Fiscal (PNEF), tal qual fora do Manifesto Comunista. Se a cidadania fiscal é categoria central a ser vivenciada à construção da sociedade democrática brasileira, a Administração Pública deve ser o motor que propulsionará o veículo do Estado nacional, alimentado pelo combustível das políticas públicas promotoras da cidadania e da dignidade da pessoa humana, enquanto bases sustentáveis de um país desenvolvido e de uma cultura de paz para os tempos pós-modernos.

## **1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O Estado social passou a ocupar os espaços do constitucionalismo ocidental por volta do final da primeira metade do século XX. Os países desenvolvidos, mormente os da Europa e do norte do mundo, adotaram-no e o expandiram sem muitos tropeços até a década de 80. Já aqueles países situados na faixa sul do globo terrestre, em flagrante manifestações de subdesenvolvimento, não conseguiram perfilar um modelo de Estado de bem-estar social que assegurasse os direitos básicos de cidadania. Assim o sul do mundo ainda não conheceu a experiência do Estado social.

O Brasil, país em crescimento econômico, porém com pouco desenvolvimento social, não viveu nenhum processo efetivo de distribuição equânime da riqueza socialmente produzida. Historicamente resiste uma forte concentração de renda, uma estrutura política, social, econômica e cultural excludente, fortemente hierárquica, onde os privilégios de elites negam o exercício do viver democrático, que deve se expressar na solidariedade e igualdade. Valores do Estado social.

A sociedade brasileira continua retratada na imagem da casa grande e senzala. Se aquela permanece autoritária, esta começa a acordar do longo sono dos direitos humanos negados. O Estado já não é mais só o espaço em que as elites se encontram para garantirem seus privilégios de classe, porém, é também lugar em que a sociedade civil organizada luta pela divisão de poder, de riqueza, de distribuição de bens materiais e culturais.

A Constituição do Brasil de 1988 estampa, de forma ostensiva, através de seus princípios, valores e objetivos, o modelo de Estado social. Assim o quis a sociedade brasileira através do poder originário constituinte. Entre os valores maiores e centrais do Estado social, constitucionalizado, destacam-se a democracia e a dignidade da pessoa humana. A Constituição, e a ideologia nela delineada, deve ser defendida por todos os nacionais. As ações dos Poderes Públicos e dos indivíduos, mesmo quando na esfera de suas vidas privadas, não podem violar a vontade constituinte originária que fundamenta e estaqueia a sociedade e o Estado brasileiros.

Os poderes públicos têm missões constitucionais muito explícitas a assumirem quanto à consolidação daquele ideário proposto, de Estado social. Uma destas missões encerra-se na exigência de dar efetividade e concretude aos princípios constitucionais,

inclusive por sua força de normas vinculantes. A democracia e a dignidade da pessoa humana, como vetores estruturantes daquele modelo de Estado insculpido, devem orientar todas as atividades dos agentes públicos.

Para o desabrochar efetivo destas atividades públicas seria oportuno alguns questionamentos, os quais, talvez, evidenciem mais imprecisões do que certezas, como estes: as políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de serem efetivamente implementadas, exigem uma participação consciente do cidadão neste processo?; como iniciar a criação de uma nova mentalidade republicana na cabeça dos agentes públicos?; como a Administração Pública conciliará, de forma equilibrada, as realidades vividas por uma economia de mercado e a necessidade intervencionista de um Estado social?; como o tributo poderá realmente ser instrumento de distribuição de renda?; como inserir o valor solidariedade no âmago do reino fiscal?

Muitas outras questões poderiam ser aduzidas por força das leituras intercontextualizadas que a realidade multidimensional dos tempos pós-modernos estão a exigir. Questões que vão além da esfera política, por flagrantemente invadirem a seara ética. Focaremos assim nossa análise na cidadania fiscal, consciente de que os direitos básicos de cidadania ainda são promessas, lançadas ao vento, à maioria do povo brasileiro.

Pode parecer escárnio falar de cidadania fiscal onde os direitos mínimos de cidadão são cotidianamente negados. Mesmo assim, iremos apontar a ousadia ideológica de uma política pública que tem como medula esta dimensão de cidadania, que está inscrita e escrita no Programa Nacional de Educação Fiscal, enquanto programa de Estado, institucionalizado em todas as unidades da federação, em vias de extensão , outrossim, pelos municípios brasileiros.

Por ser tão revolucionário, cotejamo-lo com o "Manifesto Comunista" de Karl Marx, observando suas similitudes ideológicas e suas metodologias, a ponto de entendermos o quanto são semelhantes, como se o mundo europeu em que vivera Marx, na questão tributária principalmente, muito se aproxima da estrutura fiscal do Brasil do século XXI, mostrando assim o quanto o PNEF brasileiro, sem o saber, bebe nas fontes do manifesto marxiano.

Cabe-nos analisar esta política pública central do Estado social que pede uma nova mentalidade dos agentes públicos, dos cidadãos-contribuintes, a fim de que a nação brasileira possa alcançar, no longo tempo, um verdadeiro estágio de desenvolvimento que garanta justiça social e vida digna e plena a todos. Os desdobramentos desta política pública, ainda muito acanhados, vão se insinuando pela democracia brasileira como necessidade teórica para um debate público honesto sobre o mundo fiscal.

Região ainda tão inóspita à cidadania brasileira, os tributos assim como os orçamentos públicos devem ser assuntos de fácil compreensão para todo o povo brasileiro, a começar pelas crianças, ao estudá-los nas escolas. Sem estas informações elementares provenientes da Educação Fiscal, a cidadania brasileira não se arregimenta em bases sólidas de distribuição da riqueza e renda, nem em bases ideológicas da solidariedade do Estado social. O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) é uma política pública revolucionária educacionista, com ações de curto, médio e longo prazo. Este é o caminho que iremos explorar, a justificar estas considerações preliminares..

## **2 CIDADANIA FISCAL**

Cidadania fiscal, inevitavelmente, convida a uma viagem longa. Se concebermos que os direitos de cidadania nunca se completam e os deveres tributários acompanham os homens desde suas primícias, então a viagem não apenas seria longa, mas sem fim. Se observarmos ainda que direitos de cidadania e deveres tributários são apenas vertentes da terminologia cidadania fiscal, porquanto existem também os deveres de cidadania bem como os direitos tributários, a viagem não apenas ficaria longa e interminável, mas, multidimensional com cenários imbricados e alargados.

Entendamos cidadania fiscal sob este olhar holístico, complexo. Se o Estado nasce com os tributos e os orçamentos, assentidos pelos cidadãos, em suas mais remotas e inconscientes instituições, e se, ainda hoje, o Estado se justifica pelo estabelecimento das estruturas tributárias e orçamentárias, consentidas e autorizadas pelos cidadãos, não há

como ocultar que cidadania fiscal está na origem e no fim último da sociabilidade humana.

A esta sociabilidade registre-se apenas uma observação óbvia, mas que precisa ser dita, repetida : o homem não susta seu processo contínuo de evolução moral e política. Pode até suspendê-lo e sofrer regressões por algum momento, pará-lo jamais. A cidadania fiscal é ínsita a esta evolução. Sugere, se não revela, o grau de desenvolvimento de determinada sociedade e seus laços, apertados ou não, de madura e sustentável convivência democrática.

Por ser antropófago, ao se alimentar dos seus antepassados, o homem não pode parar de evoluir, de criar, ou melhor, de recriar. Por reter na sua memória toda a história construída pela humanidade, e pela sua condição de sujeito ético, livre, o homem investiga e analisa sua herança acumulada, se desfaz de práticas absurdas que não mais condiz com uma moral e uma racionalidade pós-moderna, renova institutos sob novos valores. Como não é um ser puramente celestial, também conserva muito da sua maldade, escondida nos subterrâneos da inconsciência. Assim é também um animal, porém, dele difere, pois, assimilando a linguagem metafórica de Alfredo Becker,

o tigre que morre hoje tem a mesma idade daquele que morreu 5 mil anos atrás; porque os tigres sabem acumular as próprias vivências. Porém, o mesmo não ocorre com os homens. Estes são todos – em maior ou menor grau – antropófagos. Alimentam-se das vivências dos coevos e também e principalmente das vivências de todas as gerações anteriores( BECKER, 2004, p.104).

Ao adotar esta perspectiva evolutiva do homem, estamos dizendo, em outras palavras, que a democracia/cidadania avança e que o sistema tributário-orçamentário também deve avançar, por ser meramente instrumento usado para realização do modelo proposto e almejado de Estado e de sociedade, que os tempos vão anunciando, as Constituições afirmando e as realidades vividas denunciando.

Admirando este quadro evolutivo pelas lentes do filósofo italiano Antonio Gramsci, aconselhável seria, sem perder a esperança, adotarmos o "otimismo da vontade e o pessimismo da razão", ou seja, deveríamos colocar "as barbas de molho", diante do desencontro , no âmbito fiscal, entre o otimismo do Estado fiscal constitucional e o pessimismo da realidade dos sistemas tributários e orçamentários governamentais.

Para o Brasil, pode-se dizer, o tributo constitucional é um, está guiado pelo conjunto de princípios que a Carta Magna adota a fim de pacificar a vida social, porém o tributo infra-constitucional é outro, por não promover justiça fiscal, e sim recrudescer a injustiça social. Por este viés, tentaremos aproximar o Manifesto Comunista de Marx e Engels com o Programa Nacional de Educação Fiscal adotado no Brasil.

E um dos pontos de semelhança, entre estes programas de Estado, é que o tributo deve ser, no Estado democrático, instrumento de paz entre os homens e de justiça social, ainda que seja em uma sociedade dividida em classes. Jamais o tributo deve ser alavanca arrecadatória que perfura e violenta o inconsútil tecido de uma sociedade solidária e desenvolvida. Se for para destruir, acolhamos o já vetusto ensinamento de Becker:

o instrumental revolucionário que eu – já em 1963 – analisava e recomendava como decisivo era ( e continua sendo ) o instrumento da política fiscal : o tributo. Não apenas para arrecadar meios financeiros para construir, mas o tributo também para destruir. Destruição de classes sociais privilegiadas e destruição de sistemas econômicos desumanos (BECKER, 2004, p.19)

Na apresentação do tributo como instrumento de distribuição de renda, pela perspectiva da capacidade contributiva e da progressividade expressos tanto no Manifesto Comunista de 1848 como no PNEF de 150 anos depois, é que se delineará, de fato, o perfil do Estado que se quer construir, como justo, intervencionista, distribuidor da riqueza socialmente acumulada, equalizador dos desníveis sociais incitadores das revoluções adormecidas.

Este modelo de Estado social está previsto na Constituição do Brasil de 1988, bem como os princípios de cidadania fiscal que irão formatá-lo, quando, de fato, o projeto do Brasil solidário e desenvolvido sair da prancheta . Se a estrutura, que é constitucional, está planejada, resta iniciar a obra, consciente de que "a nova legislação tributária, pelo impacto dos tributos, destruirá a velha ordem sócio-econômica e, simultaneamente, financiará a reconstrução da comunidade humanizada" (BECKER, 2004, p.20).

Portanto, aqui se apresenta a base financeira, material, para construção de um outro sistema sócio-econômico: o tributo justo e solidário, a fim de garantir a materialização das políticas públicas concretizadoras das diversas vertentes da democracia/cidadania. Ou seja, o tributo necessário à efetividade da democracia, da

econômica à cultural.

Esta mesma fundamentação de solidariedade tributária serve aos dois programas acima referidos. Importa dizer que ao se garantir a justiça social pela aplicação proporcionada da carga tributária se estará sugerindo, aos Poderes Públicos e a sociedade civil, que não é só o Direito Tributário que irá edificar o novo Estado social, mas também "aos demais ramos do Direito cabe a tarefa de disciplinar a reconstrução"(BECKER, 2004, p. 20). Com mais destaque a esta tarefa, o Direito Administrativo deverá estar imbuído de propósitos semelhantes.

Obviamente que uma ação desta envergadura, paradigmaticamente transformadora da ordem econômico-tributária, não cabe só ao reino jurídico concretizá-la. Muito mais depende de ações da Política e do Estado, por meio de políticas públicas democraticamente corajosas. Mas ainda também depende da compreensão de que a todo o povo, a todas as entidades, sejam públicas ou privadas, cabe a tarefa de ajudar a construir a nova ordem social, em que a cidadania e o desenvolvimento humano saiam do discurso, e se tornem cultura de uma nação.

Defendemos neste texto que a cidadania fiscal é pressuposto das outras dimensões de cidadania. Aquela existindo estaremos viabilizando a consubstanciação do Estado social, que só se efetivará se existirem recursos materiais e financeiros, os quais advirão dos deveres de cidadania, precipuamente das classes mais abastadas, a fim de garantir os direitos de cidadania, primordialmente das camadas sociais economicamente debilitadas.

Mas não só isto seria suficiente para se assegurar um novo modelo de sociedade, posto que só uma outra ordem social inspirada nos valores da liberdade com igualdade, na cultura de uma moral solidária, é que se poderá garantir a sustentabilidade deste Estado. Em outros termos: cumpra-se que se mude valores, no indivíduo e na sociedade, e se cultive, subjetivamente, mentalidades mais humanistas e outras visões de mundo, a fim de que se tenha, intersubjetivamente, relações fraternas e mais espiritualizadas.

A mudança, portanto, é de ordem ética e política. Trava-se, assim, o diálogo aberto entre o indivíduo e a sociedade. As ações daquele, por mais particulares que sejam, interferem no grupo familiar em que vive, que por sua vez interfere em outro grupo maior e assim sucessivamente. Por outro lado as ações da sociedade condicionam

os comportamentos individuais. A ética e a política andam de mãos dadas, para o bem ou para o mal, e a realidade fiscal vivida é o reflexo daquelas relações, porém a justiça fiscal quando executada também condiciona e altera àquela relação.

O tributo, como queria o jurista Alfredo Becker, pode muito desenvolver este espírito revolucionário, tanto no indivíduo, como na sociedade. Pode estimular um novo olhar do cidadão na tentativa de compreender a relação público x privado, que naturalmente deve se intercambiar, porém sem os vícios que a cultura patrimonialista, implantada no Brasil colonial, resiste como herança atávica no Brasil republicano.

O tributo é bandeira de paz e não de guerra entre os homens. Os indivíduos melhor assegurarão vida privada e patrimônios particulares se pagarem o preço devido e suficientemente necessário à manutenção do pacto social. O tributo melhor afiançará este pacto se for proporcionalmente incluyente, se existir em conformidade à capacidade contributiva, que deve se revelar, mais expressivamente, pela renda e pelos recursos patrimoniais acumulados. A estas bases econômicas é que melhor se adequam a aplicação da progressividade tributária.

A cidadania fiscal cobra este novo entendimento, de se enxergar o tributo em sua complexidade social, como um instrumento que mede o nível de solidariedade e da capacidade civilizatória a que o homem está aberto. Isto sem diminuir a força impositiva do Direito, jurisdicionalmente protegido, que permite fazer do tributo um canal que sangra as riquezas, socialmente acumuladas, para irrigar os campos democráticos da justa e pacificadora distribuição de renda.

Precisa-se então ver as coisas nas suas raízes e nas suas transcendências. Precisa-se apurar as visões a fim de enxergar o tributo para além dos balanços financeiros. Por baixo do tributo está a ética e a política, uma visão de mundo e um modelo de sociedade nele também deve residir. Urge ver as coisas como deveriam ser e como realmente são, entender o tributo pela sua imposição jurídica positivada, porém enxergá-lo na sua complexidade principiológica de arcabouço estatal e instrumento de equilíbrio social. O Estado democrático brasileiro pede esta leitura que se inicia, segundo Becker ao citar Pascal, na

vontade de respeitar em cada homem sua plena dignidade de pessoa, cujo primeiro direito e

o mais sagrado é o direito de ver claro. De aceitar ou recusar, com todo o conhecimento, as regras do jogo. Fora desta liberdade, ou desta maioria cívica reconhecida por todos os membros da comunidade, nós não supomos que possa existir outra coisa que a tirania ( PASCAL apud BECKER, 2004, p. 21).

Há um aspecto da cidadania fiscal ainda muito pouco explorado que merece visitas mais demoradas e aprofundadas, por se está falando de cidadania, Estado social, igualdade, democracia, e quejandos. Além dos aspectos do direito de participação na elaboração da política tributária, bem como do dever solidário de pagar tributos, revela-se a dimensão orçamentária como vertente inescusável ao se falar de cidadania fiscal. No orçamento público o cidadão sente-se melhor contemplado e respeitado, pois aquele representa o resultado financeiro acumulado de todo esforço coletivo.

Tudo que foi amealhado pela contribuição de todos, através dos tributos, pressupõe-se que, agora como desdobramento natural, todos estes recursos juntos deverão ser devolvidos, democraticamente, para o bem comum. Para o Estado democrático de direito, para o Estado social, para o Estado fiscal constitucional, o orçamento público, pela capacidade de mobilização comunitária que ele envolve, talvez tenha mais importância para a cidadania fiscal do que os tributos em si. Estes estabelecem uma relação menor, familiar, bilateral, entre Estado e cidadão, enquanto àquele a relação se alarga, torna-se comunitária e multilateral, podendo provocar uma reação de camadas sociais no envolvimento por algo que diz respeito ao futuro da comunidade, às expectativas de bem-estar, às esperanças do porvir.

O orçamento público, no Estado social, deve ser a compensação à antipatia que o tributo, geralmente, provoca nos indivíduos. Deve ser o acerto de contas entre o cidadão e o Estado. Se os balanços orçamentários públicos não forem politicamente convincentes e, socialmente, pacificados e participados, corre-se o risco da cidadania se desqualificar, tornar-se o seu avesso pela alienada apatia ou pela, não menos alienada, raiva inconsequente da esfera fiscal do Estado, querendo negá-la, destruí-la. O núcleo da cidadania fiscal é a relação inextricável entre tributo e orçamento público.

Sem a compreensão básica desta esfera, equilibrada entre a estaca do tributo e a pilastra do orçamento, o cidadão destilará mais paixões preconceituosas do que razões informativas. Sem estas últimas o cidadão tende a guardar sua mágoa para, no momento

oportuno, vingá-la, por ódio ao Estado. A desconfiança e a traição geram todos os vícios que impedem a elevação civilizatória da democracia e a consciência cívica para uma nova sociabilidade.

Neste ponto é que se engasta a pérola da educação fiscal, com seu papel de fazer brilhar a cidadania, pela pedagogia de desnudar a realidade fiscal. Vive-se a era conhecimento, e este, no ensinamento do eminente cientista social Boaventura de Sousa Santos, arrimando-se em dois grandes filósofos que os tempos idos legaram à pós-modernidade, deve se imiscuir no senso comum. Ouçamos o cientista português:

(...) é necessário inverter a ruptura epistemológica (...) O conhecimento científico pós-moderno só se realiza enquanto tal na medida em que se converte em senso comum. Só assim será uma ciência clara que cumpre a sentença de Wittgenstein, 'tudo que se deixa dizer deixa-se dizer claramente'. Só assim será uma ciência transparente que faz justiça ao desejo de Nietzsche ao dizer que 'todo o comércio entre os homens visa que cada um possa ler na alma do outro, e a língua comum é a expressão sonora dessa alma comum'(SANTOS, 2003, p. 90).

A educação fiscal, hoje no Brasil, arvora-se como ciência que estuda a ligação indissolúvel entre tributo e orçamento público na perspectiva da cidadania plena, "que deixa-se dizer claramente", concebendo um estágio de vida social em que qualquer cidadão "possa ler na alma do outro" o seu real compromisso com o Estado democrático de direito. A cidadania fiscal, objeto do estudo da disciplina Educação Fiscal, é um conhecimento inerentemente vocacionado a se converter em senso comum.

Esta política pública, se cumprir com seus objetivos, pode instaurar no âmago da consciência coletiva, os fundamentos do Estado social e da sociedade democrática. Por visar estender, a toda a sociedade, o conhecimento crítico elementar do funcionamento financeiro do mundo público, é que a educação fiscal apresenta-se como programa pedagógico estatal preocupado com a formação crítica do cidadão, ao adotar em seu ideário a narrativa republicana do desenvolvimento social, a qual deve se dar ao nível da consciência e responsabilidade individual, ao nível de uma cultura cidadã que promova uma nova moral social. Isto é o que iremos explorar mais à frente.

A política fiscal, como prática dialógica entre os tributos e os orçamentos públicos, deve pôr acento ético, político e jurídico no segundo prato desta balança. Ou

seja, pode-se melhor favorecer á mudança da ordem social sugerida pelo neoconstitucionalismo, ou pelo constitucionalismo do Estado social, acendendo a brasa da cidadania que crepita no meio das aparas dos recursos públicos amealhados. Pela alocação destes é que se realiza a idéia de justiça dos tributos. É nesta perspectiva que acolhemos as transformadoras sugestões de Alfredo Augusto Becker a respeito do orçamento público como alma que se insufla na matéria do Estado fiscal:

as regras jurídicas e princípios financeiros tradicionais do orçamento público estão em ruínas e quebram-se todos os anos, em todos os Estados.O instrumental jurídico que, ainda hoje pretende disciplinar o orçamento público ( por exemplo: o da anualidade; o do equilíbrio financeiro; o da unidade; o da universalidade; etc.etc.), apresenta-se antiquado e impraticável, de tal modo que: ou aquele instrumental escapa e fere as mãos do Estado, ou, então, é o Estado que o abandona e o quebra, convertendo-se num monumento histórico mutilado cuja eficácia jurídica é residual (BECKER, 2010, p. 245)

Como proposta principiológica mais consentânea ao Estado social, debuxado substancialmente pelo neoconstitucionalismo, Alfredo Becker sugere a substituição dos princípios da anualidade e do equilíbrio financeiro-contábil, paradigmas orçamentários de um Estado liberal, pelos princípios do orçamento cíclico em que haja prevalência do equilíbrio econômico-social sobre a conservadora igualdade entre receitas e despesas. Justifica sua análise, por entender que

o ano, como período contábil, não possui virtude especial alguma, embora seja o período de tempo comumente aceito. Procurar obter, em cada ano, o equilíbrio financeiro-contábil do orçamento público, quaisquer que sejam as circunstâncias econômicas e sociais do país, constitui um erro arcaico (BECKER, 2010, p.235).

Assim como não se vislumbra nenhum mérito em si para que o orçamento seja anual, também não se consegue, por uma análise socialmente mais complexa, entender o orçamento público aferrado aos grilhões do equilíbrio financeiro-contábil, uma vez que este é instrumento compensatório de distribuição de renda e de equalização social. Jamais uma pura e desideologizada operação quantitativa, aritmética, entre receita e despesa. Como diz o autor acima reportado, "o equilíbrio econômico-social do orçamento público é o equilíbrio qualitativo entre, de um lado a despesa mais a receita, e do outro lado, a realidade econômico-social"(BECKER, 2010, p. 235).

Por este último prisma aberto, ou seja, a importância do orçamento público na

alteração da realidade econômico-social, é que poderíamos entender a necessidade de uma Lei de Responsabilidade Social (LRS) à República do Brasil, como contraponto à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Porém sabe-se da resistência conservadora e da origem liberal da maioria dos parlamentares do Congresso Nacional, que travam o andamento daquela. A Lei de Responsabilidade Social é uma adequação e orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal aos princípios e valores do Estado social brasileiro.

O orçamento público deve ter o papel claro de interferir e movimentar a economia nacional, assim como de abrandar os desequilíbrios sociais e econômicos advindos da economia de mercado, desregulamentada por ventos neoliberais que privam o Estado do controle gerencial da produção e multiplicação das riquezas econômico-financeiras. Assim, como diz Becker, "não há nenhum paradoxo em buscar o equilíbrio econômico-social do país, mediante o orçamento público contabilmente desequilibrado; a contradição é apenas aparente pois resulta da ilusão ótica de analisar o orçamento público sob o ângulo das finanças privadas"(BECKER, 2010,p. 236).

Por este viés, poderíamos admirar, observar com mais cuidado as políticas públicas compensatórias, praticadas pelo Estado social, no intuito de distribuir renda. O orçamento do programa social brasileiro Bolsa Família, por exemplo, deve estar adstrito aos ferros e às receitas do equilíbrio financeiro-contábil, ou pode ir muito além, olhando para um futuro longínquo, almejando romper com o ciclo da miséria, histórica e estruturalmente instalado? Uma pergunta que não é de fácil resposta, porém algumas obviedades dela podem se deduzir: pela primeira vez, no Brasil, os filhos dos pobres e miseráveis não mais estão condenados a cumprirem a mesma sina de pobreza e miséria que se perpetuou de geração em geração.

Se todo o orçamento para o Bolsa Família não se justificasse por esta análise de fundo democrático e de respeito à dignidade humana, poder-se-ia levantar um argumento de caráter econômico, irrefutável: cada um real do orçamento público aplicado ao programa gera, para a economia brasileira, um real e quarenta e quatro centavos, de acordo com pesquisas disponibilizadas no "site" do Ministério responsável pelo programa. Ou seja, a economia brasileira se aquece, garante emprego e tributos por força de uma ação estatal que a princípio poder-se-ia dizer, socialmente assistencialista, e

contabilmente deficitária.

Poderíamos ainda abordar outras nuances justificadoras do orçamento do Estado social voltado às políticas redistribuidoras de renda , mesmo numa economia de mercado, como o é a brasileira. Imaginemos o efeito de se destinar 10% do PIB brasileiro (proposta para os próximos 20 anos) para a educação pública. Isto pode significar o início de um processo de valorização do magistério, de reconhecimento do professor da escola fundamental, de qualificação da escola pública, e da formação de um novo cidadão. Talvez seja mais barato formar, preventivamente, este cidadão republicano do que gastar milhões ao correr atrás de fechar as chagas de uma sociedade doente, bipartida entre ricos e pobres movidos pelos valores de um capitalismo individualista.

Com este novo cidadão, quanto, orçamentariamente, se economizaria com as políticas públicas voltadas ao controle da violência, do consumo de drogas, da prostituição infanto-juvenil, da destruição ambiental, do combate à corrupção, etc.? Não resta dúvida que estas políticas públicas, ocupadas em combater estas práticas realistas da sociedade brasileira, ocupam uma intrincada, burocrática e dispendiosa rede do serviço público? Portanto, não dá mais para se conceber um orçamento público desarticulado das vertentes do desenvolvimento nacional. Crescer já não basta. Urge desenvolver.

Concluamos esta base introdutória de cidadania fiscal, para colocarmos os tributos como instrumentos revolucionários aos dois programas sócio-econômicos que iremos apresentar, cotejando-os: o Programa Nacional de Educação Fiscal e o Manifesto Comunista. Aos dois programas caberia o entendimento do caráter econômico-social que deve ter um orçamento público, bem como não lhes é estranho a concepção ideológica presente no orçamento cíclico. Ouçamos ainda uma vez Becker, expressando o papel da tributação e do orçamento na construção de uma nova ordem social, como aqueles programas sonharam e ainda sonham:

se na constituição de todos e de cada tributo coexistir sempre o finalismo extra-fiscal e o fiscal ( prevalecendo aquele sobre este, ou vice-versa, segundo os critérios de racional oportunidade política), então, a receita não será um 'peso morto' na balança, mas agirá (ela receita, por si mesma) em harmonia com a ação da despesa e cada ano reduzir-se-á o desequilíbrio econômico-social, até completar-se ociclo. Naquela ocasião, ter-se-á alcançado o equilíbrio econômico-social previsto no orçamento cíclico (BECKER, 2010, p. 238).

A provocação sobre o efeito revolucionário que cabe à política fiscal do Estado social deve ter um caráter francamente ideológico, voltado à concretização dos objetivos que lhe foram estampados e dos valores que dão sentido ao seu modo de ser. Não há neutralidade científica, nem certezas apodíticas no reino fiscal. Tributos e orçamentos públicos são instrumentos ideológicos que viabilizam financeiramente o Estado e a sociedade que lhes criaram e os mantêm.

### **3 FUNDAMENTOS ÉTICOS, POLÍTICOS E FISCAIS PARA DOIS PROGRAMAS REVOLUCIONÁRIOS: O MANIFESTO COMUNISTA E O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF)**

Os assuntos éticos parecem-nos rizomáticos, isto é, devem deitar suas raízes em fundamentos profundos, muito abaixo de uma análise perfunctória, conjuntural, que não alcançam os valores universais que devem sempre orientar o agir do homem, desde o tempo em que se iniciaram as consolidações de sua estrutura racional. Segundo o filósofo-teólogo brasileiro Leonardo Boff,

a razão crítica, desde que irrompeu, quase simultaneamente em todas as culturas mundiais no século VI aC, no assim chamado tempo do eixo ( Karl Jaspers ), tentou estatuir códigos éticos universalmente válidos. A fundamentação racional da ética e da moral (ética autônoma) representou um esforço admirável do pensamento humano desde os mestres gregos Sócrates, Platão, Aristóteles(...)(BOFF, 2004, p. 29).

O homem continua movido pelas paixões e pelos sonhos, entre o amor e o ódio, entre o altruísmo e o egoísmo, entre a intimidade de recintos subjetivos invioláveis e o inabdicável ter que ser para o outro da intersubjetividade. Com uma certa liberdade de método tentaremos cotejar a emancipação humana proposta no Manifesto Comunista, da Europa de 1848, com aquela defendida no Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), do Brasil dos anos 2000. Adiantando, de início, que encontramos mais similitudes que diferenças entre as morais sociais propostas naqueles programas, que se revelam como políticas públicas a um elevado estágio civilizacional.

O agir do homem, objeto central da reflexão ética, se dá no mundo, historicamente situado, culturalmente construído. Portanto não há como apartar os efeitos políticos e sociais da intersubjetividade, que é do mundo, das originárias ações subjetivas, que partem do indivíduo. Não por outro maior motivo os gregos entendiam a política como a ética maior. Não há ação humana que não tenha consequência política e desdobramento na realidade da vida prática da sociedade. .

A ordem social vivida, em cada etapa da vida histórica, é um produto cultural, criado pelo homem naquele momento. E cada época da história de uma sociedade está eivada de ideologias, e atravessada por mundividências distintas. Com isto podemos dizer que as idéias que o PNEF trazem em seu bojo remetem a uma outra ordem social. Flagrantemente defende uma sociedade que não seja orientada pelos valores neoliberais do capitalismo, bem como defende um Estado que não seja absenteísta e espectador diante da livre movimentação dos mercados e dos capitais.

Podemos também dizer que "O Manifesto Comunista", de 1848, é a pregação de uma outra ordem social. Esta só pode ser construída por instituições e por pessoas. A questão nevrálgica é saber do que está aberto em cada momento histórico e qual a senda que o agente político sensível e criativo pode explorar. Aquilo que Max Weber (2007) coloca, em seu artigo "A Política como vocação", e que acolhemos como sugestão para que se tornem viáveis programas revolucionários: o senso de proporção como característica do político perspicaz.

Os dois programas que estamos a tratar são políticas públicas, multidisciplinares, que visam a estruturação de um Estado completamente afinado com o cidadão crítico, onde os dois se confundem nas estratégias montadas que intentem viabilizar aquilo que está programaticamente proposto. O cidadão e a sociedade devem entender que há um Estado com claros objetivos definidos e este se movimenta, também, pelo impulso daqueles.

Assim para desenvolver aqueles programas faz-se necessário a cultura política da cidadania, mas também uma subida de alguns degraus à escada do progresso moral a que o indivíduo crítico e reflexivo deve sempre almejar. Porém entre o Estado anunciado e o cidadão ativo é que se deve posicionar o agudo e sensível político. O político por

vocação, sujeito ético com os pés atados ao seu tempo mas com os olhos voltados ao longínquo futuro, e nas mãos as ações que garantam o pacto intergeracional. Assim para este grande político, tocador de programas revolucionários, segundo o mestre da sociologia compreensiva,

certamente, só a paixão, por mais sincera que seja, não basta. Quando se põe a serviço de um ideal, sem que o correspondente sentimento de responsabilidade se torne a estrela polar determinante da atividade, ela não transforma um homem em líder político. Em suma necessita-se do senso de proporção, que é a qualidade psicológica fundamental do homem político (WEBER,2007, p.107/108).

Os operadores do PNEF, assim como imaginários operadores do programa estampado no Manifesto Comunista, agentes públicos, não poderiam ser apenas técnicos, burocratas funcionários de governos, mas sim agentes políticos de programas transformadores, imbuídos de espírito republicano. Não poderiam viver a crise de identidade juvenil, sem saber se obedecem aos mecânicos decretos governamentais ou se acatam a vontade constituinte do Estado social, no caso do PNEF, ou do Estado comunista, no caso do Manifesto. Isto vale para os servidores públicos, diante da dilemática posição de acatar as ordens do chefe ou cumprir os soberanos mandamentos constitucionais, que tanto estão escritos na lei, como estão inscritos na consciência moral de uma nação.

Obedecer a Stalin, na União soviética de antanho, foi a certeza da traição ao Manifesto Comunista, assim como obedecer, no Brasil de hoje, a governo de prática neoliberal é a certeza da traição ao Estado constitucional do PNEF. Ambos os programas discorrem uma narrativa republicana e cidadã, à vida social, e uma narrativa emancipacionista, à dimensão da subjetividade de cada pessoa humana. Jamais coadunariam com modelos de gestão pública escorados no personalismo, no elitismo, no autocratismo e no intelectualismo.

Não custa lembrar que o PNEF é do Estado brasileiro. Insisto que Educação Fiscal é uma política pública que tem como fundamento a cidadania fiscal, pressuposto básico de outras cidadanias. Para a sustentabilidade destas, por força do acúmulo dos direitos que se conquistaram e se conquistam, só uma cidadania cultural, crítica e autônoma, para proteger todo o conjunto.

Cidadania cultural, neste estágio de civilidade moral e legalmente conquistada, poderia se apresentar como síntese de tantas cidadanias. Parece que só um sujeito sensível e criativo, educado em ampla formação cultural multidisciplinar poderá melhor se orientar quanto aos caminhos do Estado social e da sociedade justa. Estes passam pela cidadania fiscal, avançam para a cidadania cultural no rumo da emancipação humana.

Operador do PNEF não é apenas o agente público, legalmente designado, mas qualquer cidadão, politizado, crítico educando/educador do Estado social, investido da missão republicana de lutar pela efetividade da democracia participativa, da justiça social, da equânime distribuição dos bens materiais e imateriais que formam e conformam as razões cívicas de uma nação. Portanto educador fiscal é o sujeito sabedor e cumpridor do seu papel de cidadão, sujeito de seu tempo histórico.

Enquanto políticas públicas, tais quais o PNEF e o Manifesto Comunista de 1848, esperarem só pela ação dos agentes públicos, mesmo que embebidos de suas seivas ideológicas, haverá mais teoria do que prática. Por outra vertente de análise, mais psicanalítica do que ideológica, cabe sempre a advertência de Weber, ao dizer que a vaidade da erudição intelectual e do preconceito de elite dirigente podem tornar os agentes políticos "balões cheios de vento". Enfunados na verdade dos discursos traem a ideologia dos programas, os quais se propuseram a abraçar, na mentira de suas práticas.

Portanto, acima dos discursos de liberdade e igualdade há os fatos sociais e o momento histórico que precisam ser compreendidos para o resgate real da cidadania plena, extensiva a todos. Só a conscientização coletiva, despertada pela prática cultural da democracia participativa, poderá exigir a instauração de políticas públicas corretivas da longa usurpação, por elites, dos direitos de cidadania, bem como poderá puxar do "inferno" as boas intenções das políticas de justiça social, apregoadas das tribunas, porém impedidas pelos muros segregacionistas e reacionários da cultura política e econômica ainda praticada.

Pelo prisma da igualdade poderíamos lembrar que os dois programas analisados atualizariam Rousseau, obviamente adstritos às suas épocas e conjunturas específicas, ao defenderem inclusive a democracia econômica, quando o filósofo genebrino aprofundava o raciocínio a fim de ir à fonte primeva da desigualdade entre os homens, dizendo que

o verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo.(...) Quantos crimes, guerras, assassínios, misérias e horrores não poupou ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: 'defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém (ROUSSEAU, 1983, p. 259).

O nível de civilização proposto pelos dois programas parte de uma igualdade mínima, decorrente da inviolabilidade da cidadania e da dignidade do gênero humano. Estas não se concretizam sem o atendimento prévio daquele pressuposto, assim como a igualdade mínima só se efetiva pelo exercício consciente da luta contínua pela manutenção da democracia. Há uma relação dual necessária, de retroalimentação.

Sem igualdade no ponto de partida não há democracia e sem a cidadania ativa e consciente não se garante aquela igualdade de condições iniciais necessárias que caracterizam o nível civilizacional democrático apresentado nos dois programas analisados. Entre um ponto e outro cabe a criatividade e a responsabilidade do agente político movido por uma ética republicana. Impossível, por óbvia questão temporal, alterar e refazer o Manifesto. Ao PNEF, muitos possíveis estão abertos, por estar a se fazer. Possível, entretanto, é sempre partir do que permanece de verdade estrutural da história. Assim a análise das sociedades empreendida por Marx serve de base para melhor compreender os possíveis abertos ao PNEF, política pública brasileira do Estado social a defender a cidadania fiscal como elemento fulcral do desenvolvimento nacional. Fácil é mostrar que a sociedade brasileira está dividida em classes antagônicas. Basta abriremos os olhos. Difícil, porém, é querer entender isto, e mais difícil ainda é mudar de postura se a assertiva de Marx estiver correta, ao dizer que

a história de todas as sociedades até o presente movimentou-se em torno de antagonismos de classe, que em cada época se apresentavam de forma diferente. Quaisquer que tenham sido essas formas, a exploração de uma parcela da sociedade por outra é um fato comum em todos os séculos passados. Por isso, não é de se estranhar que a consciência social de todas as épocas, apesar da diversidade e da diferença, se movimenta segundo certas formas comuns; em forma de consciência que só se dissolverão com o desaparecimento dos antagonismos de classe (MARX, 1998, p. 27).

Neste excerto, Marx aponta o nivelamento econômico-social como forma de

eliminar a histórica vida de opressão e exploração de uma classe social por outra. De certa forma esta é a realidade ainda praticada, no solo brasileiro. Se o Manifesto propunha a igualdade total, aritmética, pelo fim das classes sociais, o PNEF propõe uma igualdade proporcional, pelo fim de todas as desigualdades opressoras e violentas. A democracia real não as recebe, muito menos alimenta-as, ao contrário, propõe o fim das desigualdades e uma vida livre permitida que a condição humana sugere.

A ideologia marxista e a "pnefiana" não toleram os privilégios de classe. Por este prisma, com a ressalva das diferenças de grau em que se apresentam, o que O Manifesto Comunista propõe não discrepa daquilo que o PNEF defende, porquanto ambos são processos que visam alcançar a emancipação humana, que se expressaria na garantia do pleno desenvolvimento das potencialidades humanas, assegurada a todos.

Ambos os programas defendem uma democracia plena e concreta, liberdade como exercício da dignidade humana, a política e a ética sob novos valores, cívicos e espiritualizados. Ou seja, para a mesma civilidade e espiritualidade aqueles programas apontam, obviamente por caminhos diversos, por força dos condicionamentos históricos.

A igualdade democrática que se manifesta no novo Constitucionalismo fincado na dignidade humana e na moral cidadã que o Brasil acolheu como finalidade do Estado, lentamente, se forma, instigada por uma racionalidade pós-moderna que cria uma teoria de justiça social estruturada nos direitos humanos, e aponta para novos paradigmas de convivência intersubjetiva, acima das divisões sociais em classes estanques.

Esta força histórica agregadora, que a democracia atual exige, de forma irreversível, e o PNEF defende, não era estranha a Marx, pois "como outrora uma fração da nobreza aliou-se a burguesia, também uma parte da burguesia passa agora para o lado do proletariado, especialmente uma parte dos ideólogos da burguesia que alcançam uma compreensão teórica do movimento histórico em seu conjunto"(MARX, 1998, p.18). A democracia pede a ação concreta de todos aqueles que compreenderam que ela jamais poderia contemporizar com a desigualdade e com qualquer ordem de violência, sob pena de não ser mais democracia.

A história recente do Brasil, após a Constituição Federal de 1988, está a revelar que os espoliados e oprimidos começam a ocupar algum lugar na cidadania. Os governos

procuram, por força constitucional ou ainda pelo poder real que os movimentos sociais imprimem, atendê-la, enquanto uma classe média mais intelectualizada observa uma irreversibilidade neste processo democrático, antecipando uma interpretação de justiça social no seu desfecho.

Uma outra parte da classe média, conservadora e reacionária, teme em alterar o status quo. Cultiva a arrogância e a vaidade que perpassam as esferas do ter e do conhecer, distinguindo-se assim nesta sociedade consumista, a qual é, simultaneamente, materialista e tecnocrática. Orgulha-se por pagar caro, como condição de status social, por escola e saúde privadas. Segundo a filósofa Marilena Chauí, esta classe média é retrógrada e fascista ao

alimentar o imaginário da ordem e da segurança porque, em decorrência de sua fragmentação e de sua instabilidade, seu imaginário é povoado por um sonho e por um pesadelo: seu sonho é tornar-se parte da classe dominante; seu pesadelo é tornar-se proletária. Para que o sonho se realize e o pesadelo não se concretize, é preciso ordem e segurança(CHAUÍ, 2013, p. 131).

Parece que o movimento progressivo e cumulativo rumo à democracia é algo irrefreável, por ser parte de uma consciência cidadã difusa, da história e da cultura mundial hodierna. Se isto for verdade, o cidadão da democracia participativa que se prenuncia continuaria sendo o sujeito autônomo, crítico, conhecedor do processo histórico cumulativo de direitos e deveres, que um dia o concebera Marx.

Este cidadão também é "pnefiano", crítico do contexto cultural que o forma, sem desmerecer a virtualidade substancial de transformador do mundo pela sua prática consciente e responsável. A cidadania fiscal fala do nível de responsabilidade e de solidariedade que este cidadão crítico deve possuir, como princípio ético e político, à estruturação do Estado social e democrático de direito. Destarte, ao PNEF ,

no momento em que o indivíduo passa a perceber a dinâmica e a importância desses processos para sua vida, há grande possibilidade de mudança de paradigma. Fica mais explícito que o tributo é a contribuição de todos para construirmos uma sociedade mais justa, o que só será possível com o controle popular do gasto público. Essa consciência estimula a mudança de comportamento em relação a sonegar e a malversar os recursos públicos, atos que passam a ser repudiados como crimes sociais, uma vez que tiram dos cidadãos que

mais dependem do Estado as condições mínimas para que tenham dignidade e esperança de construir seu futuro com autonomia e liberdade(PNEF, v.1, p. 25).

Como se vê, o PNEF apela para uma nova ordem social, por estimular à instauração de novos paradigmas civilizacionais, tais como justiça social, democracia direta no controle orçamentário, punição exemplar das práticas corruptas. Dignidade, autonomia e liberdade passam a ser valores formadores do novo cidadão que este estágio de humanidade elevada reclama.

Este caráter cumulativo de cidadania que a história avolumou no século XX e ganha consistência no século XXI, se mostra, aos olhos de Amartya Sen, como algo de difícil reversão, primeiro pelo "reconhecimento da democracia como uma forma aceitável de governo, que pode servir a qualquer nação – esteja ela na Europa, na América, na Ásia ou na África"(SEN, 2009, p. 52), segundo porque

a democracia dá poder político ao vulnerável ao tornar o governante responsável pelos seus erros. O fato de nenhuma fome coletiva jamais ter ocorrido em um país democrático com imprensa relativamente livre ilustra o aspecto mais elementar desse poder protetor. Na verdade, a contribuição da democracia à segurança humana se estende muito além da prevenção da fome(SEN, 2009, p.59/60).

Observe-se, contudo, que a revolução paradigmática, consentânea à pós-modernidade, ainda é de ordem epistemológica, econômica, política, social, moral, cultural. É revolução, sim, por ser transformação radical de valores, de paradigmas mecanicistas e cartesianos a paradigmas holísticos e complexos.

A revolução comunista, marxiana, assemelha-se à revolução democrática, "pnefiana", porquanto é "a ruptura mais radical com as relações de propriedade remanescentes; não é de se espantar que, em seu desenvolvimento, rompa-se de modo mais radical com as idéias do passado"(MARX, 1998, p. 27). Se o futuro nada reserva ao comunismo, só muito arriscadamente a paz do porvir se equilibrará sem as muletas de um mínimo existencial digno a cada cidadão, garantido por uma certa igualdade democrática.

A autonomia do educador fiscal, que nada mais é que o cidadão ativo, ocupado com a justiça e os desdobramentos da democracia, livre de seitas, ortodoxias e dogmatismos, é exigência do presente, como garantia de sustentabilidade do futuro. Este educador sabe-se sujeito inacabado, por isso humilde, educado à consciência clara da luta

a ser travada, todos os dias, "pelas mãos de todos, a partir da nossa visão de mundo e da participação consciente no contexto das relações humanas, sociais, econômicas, em que cada um é sujeito da sua história e da história de todos"(PNEF, c.1, p. 25).

A cidadania fiscal, como base material do Estado social promotor até mesmo da elevada e emancipadora cidadania cultural, é a "práxis" do PNEF. Ou seja, a Educação Fiscal é instrumento pedagógico de formação cidadã e conscientização reflexiva, crítica e aberta, a fim de alcançar, na sociedade, o entendimento de que "a construção de uma nação livre, justa e solidária depende de nossa participação consciente"(PNEF, v.1, p.25).

Assim a cidadania fiscal é a constante prestação de contas de nossos atos que interferem na vida social, bem como uma permanente adequação entre o ser e o dever ser. Entre o ideal do programa, o real do processo e o possível do resultado. Este círculo não se fecha, nem nunca recomeça, uma vez que é contínuo, como o é a educação. Vai sempre subindo, em espiral. Ao infinito. Este é o processo da emancipação humana. Para lá ruma a cidadania cultural que é libertação humana.

Libertação das mais distintas formas de opressão e violência, já que, ao nível da consciência popular, segundo Maquiavel, "os desejos dos povos livres raras vezes são perniciosos à liberdade, visto que nascem ou de serem oprimidos ou da suspeita de que virão a sê-lo"(MAQUIAVEL, 2007, p.23). A democracia é o regime da liberdade que deve ser confirmada todos os dias, até virar cultura e compor a moral de uma sociedade. Democracia substancial deve ser a religião dos tempos pós-modernos, onde o medo da opressão, a que se refere Maquiavel, se apequene diante da crença da liberdade com igualdade.

Cidadania cultural, que aqui defendemos, é um estágio elevado de civilização através da conscientização de que todos os direitos humanos devem ser satisfeitos, pela concretização garantida dos direitos fundamentais, assentados que estão no Estado social que pratica a cidadania fiscal, por havê-la consensuado na arena social. A educação fiscal se mostra como prática difusa e permanente da conscientização deste processo civilizacional em que liberdade, igualdade e fraternidade se abraçam.

Acreditando que a história não termina, mas pode avançar, sempre, para o fim das dores humanas, apontaríamos a cidadania cultural como efetividade das potenciais vazões

criativas e imaginativas que todo ser humano guarda em sua subjetividade, sem prescindir da sua dimensão que o faz comum, igual a todos os outros humanos. Portanto cidadania cultural é de ordem ética e política, por alicerçar-se no pleno desenvolvimento das subjetividades e na pacificação das relações intersubjetivas.

Este nível de liberdade, que não se desaparta da igualdade, é conquista maior da humanidade, é o sentido da existência do Estado democrático. É também o desafio que propusera Marx, filósofo da práxis. Ainda hoje renovadas e atualizadas visitas não permitem que se lhe fechem a porta da morte . É pela conquista da cidadania plena que "em lugar da velha sociedade burguesa, com suas classes e antagonismos de classes, surge uma associação na qual o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos."( Marx, p.29, 2008). Se este é o núcleo do programa do Manifesto Comunista , seu teor ideológico não dista do núcleo do PNEF. Vejamos.

De acordo com o Manifesto Comunista, "o primeiro passo da revolução dos trabalhadores é a ascensão do proletariado à situação de classe dominante, ou seja, a conquista da democracia"(MARX, 1998, p.27). Neste diapasão, alterando pequeníssimas expressões, pode-se dizer que a revolução proposta pelo PNEF é dos cidadãos, ou melhor, da cidadania. Observe-se se existe algo mais revolucionário, aos dias que correm, do que a ordem social planejada pelo Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), debuxada em seus cadernos, ao caracterizar-se, sem meias palavras, pelo

comprometimento com a construção da cidadania , com a solidariedade, ética, transparência, reponsabilidade fiscal e social, expresso nas seguintes idéias-força: na educação(...)formar um ser humano socialmente consciente; na cidadania(...)o poder do cidadão quanto ao controle democrático do Estado; na ética, uma conduta responsável, individual e coletiva que valorize o bem comum; na política, uma gestão pública eficiente, transparente e honesta quanto à captação, alocação e aplicação dos recursos públicos(PNEF, 2009, p. 27)

Agregue-se a estes objetivos, os valores que informam e formam a ideologia e o espírito 'pnefiano', como a superioridade do homem sobre o Estado, a liberdade, a igualdade e a justiça social, e teríamos senão o delineamento de uma sociedade comunista, pelo menos o modelo de uma outra completamente diferente da sociedade capitalista, individualista e consumista dos tempos atuais.

A sociedade atual, brasileira, do século XXI, ainda conserva valores anti-

pnefianos, visivelmente defensores de uma ordem social autocrática, opressiva, desigual, de injustiça social, valores vividos também por Marx, na Europa do século XIX, e já colocados a nu por Rousseau, no século XVIII, quando considerava, de forma interligada, os elementos que caracterizam a boa ou má constituição das pessoas, do Estado e da sociedade:

a riqueza, a nobreza ou a condição, o poder e o mérito pessoal sendo, em geral, as distinções principais pelas quais as pessoas se medem na sociedade, provarei que o acordo ou o conflito dessas forças diversas são a indicação mais certa de um Estado bem ou mal constituído(...)Entre esses quatro tipos a desigualdade, constituindo as qualidades pessoais a origem de todas as outras, a riqueza é a última a que por fim elas se reduzem, porque, sendo a mais imediatamente útil ao bem-estar e a mais fácil de comunicar-se, servem-se dela com facilidade para comprar todo o resto (ROUSSEAU, 1983, p. 278)

Pelo exposto acima quer-nos parecer que ainda vivemos uma moral e um modelo de sociedade anterior a Marx: sociedade anti-democrática, desigual, materialista, que era a sociedade moderna, industrial, mecanicista da época de Rousseau, características acentuadas no século XIX de Marx. Os valores desta sociedade ainda permanecem no século XXI, embora vivamos o tempo da sociedade pós-industrial, pós-moderna, o tempo da democracia e dos direitos humanos, como fundamentos constitucionais inabdicáveis.

Por este prisma, o Contrato Social, de Rousseau, o Manifesto Comunista, de Marx e Engels, e o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), têm mais semelhanças ideológicas do que dessemelhanças, porque os três constroem um modelo de sociedade inspirado em valores democráticos e emancipatórios ao homem e à coletividade. Os três são programas para uma outra ordem social, portanto, um outro cidadão deve ser ética e politicamente formado. Este cidadão, tal qual o proletariado de Marx, fará a transição de uma ordem social à outra. Segundo o filósofo comunista,

o proletariado vai usar o seu predomínio político para retirar, aos poucos, todo o capital da burguesia, para concentrar todos os instrumentos de produção nas mãos do Estado – quer dizer, o proletariado organizado como classe dominante – e para aumentar as massas das forças produtivas o mais rapidamente possível(...), naturalmente, isso só pode ocorrer, de início, por meio de relações despóticas no direito de propriedade, e nas relações burguesas de produção; através de medidas que talvez pareçam insuficientes e insustentáveis do ponto de vista econômico, mas que tragam resultados para além de si mesmas e sejam indispensáveis

para revolucionar todo o modo de produção (MARX, 1998, p.27/28).

Obviamente que os meios de produção concentrados nas mãos do Estado e a propriedade privada totalmente abolida, a ordem social instaurada seria o comunismo. Porém torna-se, também, cada vez mais óbvio, para o século XXI, que a cidadania e a universalização da dignidade humana só se efetivam com o Estado forte a ponto de controlar o mercado, Estado legitimado pela soberania popular, Estado desconcentrador da renda e distribuidor da riqueza, socialmente construída.

Se estas medidas estão no Manifesto Comunista, estão também, de certo modo, no Programa Nacional de Educação Fiscal, como também estão no Contrato Social de Rousseau. Vejamos o que diz este filósofo, apelando a uma racionalidade mediana a fim de se entender a necessidade de mudar as relações sociais, caso se prefira manter o privilégio de classe em detrimento da justiça e da paz:

ignorais que uma multidão de vossos irmãos perece e sofre a necessidade do que tendes a mais e que vos seria necessário um consentimento expresso e unânime do gênero humano para que, da subsistência comum, vos apropriásseis de quanto ultrapasse a vossa?(...), unam-nos para defender o fraco da opressão, conter os ambiciosos e assegurar a cada um a posse daquilo que lhe pertence; instituamos regulamentos de justiça e paz(...), poder supremo que nos governe segundo sábias leis(...), concórdia eterna"(ROUSSEAU, 1983, p. 268/269)

Estas idéias-força apontadas acima, tanto em Marx como em Rousseau, se difundem por todos os quatro volumes que, no Brasil, inauguram este módulo transversal de educação para a cidadania, que se chama, oficial e institucionalmente, Educação Fiscal, política pública nacional instituída entre o final do século XX e início do século XXI..

É desnecessário dizer que o século XXI é muito diferente do século XVIII e XIX, em que viveram aqueles filósofos. Mas a idéia de uma concreta democracia, de uma sociedade justa, de uma igualdade ponderada e simétrica, ainda perseguem o homem, e é razão de existência do PNEF. Vejamos trechos esparsos de seus cadernos, escritos pelas mãos dos órgãos estatais responsáveis pela Educação e Fazenda Pública nacional, excertos que cristalizam a ideologia do PNEF e falam da sua constituição e ambição enquanto política pública central do Estado democrático brasileiro:

a Educação Fiscal se alinha a um amplo projeto educativo, com o objetivo de propiciar o

bem-estar social, consequência da consciência cidadã e da construção crítica de conhecimentos específicos sobre direitos e deveres do cidadão, em busca da efetivação do princípio constitucional da dignidade humana. Desse modo, a Educação Fiscal deve ser entendida como um instrumento de disseminação de uma nova cultura cidadã(...), uma educação capaz de contribuir para a construção da cidadania, pautada pela solidariedade, ética, transparência e responsabilidade fiscal e social, onde o ser humano é superior ao Estado, contemplando reflexões sobre o crescimento econômico, a distribuição de renda e a relação homem-natureza nodedesenvolvementodos países (PNEF, 2009, v. 1, p. 8/9);

na idealização do Estado que se deseja , pode-se observar os princípios e valores éticos contidos na Carta da Terra(...), partindo de uma visão ética integradora e holística que considera as interdependências entre pobreza, degradação ambiental, injustiça social, conflitos étnicos, paz, democracia, ética e crise espiritual, 'a Carta da Terra está concebida como uma declaração de princípios éticos fundamentais e como um roteiro prático de significado duradouro, amplamente compartilhado por todos os povos(...), um código universal de condutas para guiar os povos e as nações na direção de um futuro sustentável(PNEF, 2009, v.2, p. 44/45);

é imprescindível(...)que o governo seja capaz de dar efetividade aos princípios constitucionais que balizam a construção do Sistema Tributário Nacional. E um dos pilares necessários para assegurar o cumprimento desses princípios é a participação da sociedade. A existência de uma relação tributária governo/cidadão transparente(...). Esse debate mais fundamentado é uma das contribuições do Programa Nacional de Educação Fiscal, por sua abrangência, alcance social e capilaridade, para a sociedade brasileira (PNEF, 2009, v.3, p. 7);

tendo em vista a complexidade das estruturas político-sociais de um país e do próprio fenômeno da corrupção, o controle da Administração Pública não se deve restringir ao controle institucional. É fundamental, para toda a coletividade, que ocorra a participação dos cidadãos e da sociedade organizada, não só na elaboração do Orçamento, a partir do seu planejamento, como também no controle do gasto público, monitorando permanentemente as ações governamentais e exigindo o uso adequado dos recursos arrecadados...(PNEF, 2009, v. 4, p. 7).

Estes magros trechos extraídos dos quatro Cadernos do PNEF sugerem um ideário de Estado e um modelo de sociedade a serem perseguidos. Um cidadão crítico, arguto, sensível e criativo precisa ser formado a fim de poder atuar, satisfatoriamente, neste cenário complexo e multifacetado.

A formação cidadã requer uma escola transformadora, aberta às virtualidades

humanas, ideologicamente comprometida com uma ordem social justa e sustentável. Este cidadão não se cria de um dia para o outro, mas através de um processo contínuo e permanente de educação moral e política, que se dá tanto no ambiente formal de ensino, como na prática da vida diária da democracia.

Neste sentido, o Estado suficiente para dirigir as forças da cidadania deve ser um Estado ideológico. Parece não mais haver dúvidas, diante da crise atual vivida pelo capitalismo e pela economia de mercado, que este Estado não pode ser fraco e pusilânime. De acordo com o pensamento de Márcio Pochmann,

ao contrário do anterior paradigma de mudanças, que exigia o afastamento do Estado para o pleno e efetivo funcionamento dos mercados, prevalece a atual força da realidade. Ou seja, a forte pressão das próprias forças de mercado para que o Estado avance mais e de forma rápida. Destaca-se que no cenário de mudança de paradigma, o Estado forte torna-se plenamente compatível com o vigor do mercado, colocando em desuso a máxima do pensamento neoliberal de que menos Estado representaria mais mercado e vice-versa(...). Resta saber, contudo, se a atual mudança de paradigma, que aponta para o redescobrimto do Estado, atende prioritariamente às exigências de ricos e poderosos interessados na socialização dos prejuízos impostos pela crise. Ou, por outro lado, inaugura, de fato, um novo padrão civilizatório, em que a reorganização do Estado em novas bases permitirá um balanço mais saudável com a sociedade e mercado (POCHMANN, 2009, p. 107/108).

Acreditando que os Poderes Públicos seguem os valores insculpidos, pela soberania popular, na Carta Magna de seu país, o "novo padrão civilizatório", sugerido pelo autor acima, deve ser o objetivo do Estado e da sociedade brasileira, insculpidos nos artigos iniciais da Constituição do Brasil de 1988. Defendemos que este padrão está delineado, também, dentro da concepção e objetivos do PNEF, e que este padrão deita raízes em programas que, à primeira vista, estariam ultrapassados, quando, em verdade precisamos de Rousseau e Marx para compreender os tempos que correm. Cotejemos ainda os programas do Manifesto Comunista e da Educação Fiscal brasileira.

O dicionário nos fornece o sentido denotativo das palavras, o que deve ser uma boa base material para principiar uma discussão. Porém esta relativa segurança está a aguardar a interferência humana para que se efetue uma infinidade de desdobramentos possíveis que lhe são imanentes. O termo programa é fértil neste sentido por referir-se ao mundo humano da cultura e não ao mundo necessário da natureza.

Portanto, programa, seja o "Manifesto Comunista", seja o PNEF, é uma paciente construção. Sem perseverar não a faz. Quando a faz, não a faz completamente, ou como fora idealizado. Assim, poderíamos dizer que não há programa, mas reprogramação dos programas. Atualizações de programas ao se fundirem em outros programas, historicamente situados.

Das dez medidas apontadas por Marx, no Manifesto, para uma sociedade comunista, o PNEF, sem o saber, repete-as para uma sociedade justa. Neste sentido a história do homem se repete. Ainda é a luta pela justa proporção, pela liberdade com igualdade contra o determinismo totalitário.

De forma despreziosa poderíamos resgatar alguns princípios que norteiam o Manifesto Comunista e aproximá-los daqueles em que o PNEF se alicerça. Importa reforçar que aquele data de 1848 e este de 150 anos depois. Os Estados nacionais europeus viviam em crises: de identidade cultural, de estrutura territorial, de poder político definido, etc. Dos direitos sociais, só longínquos acenos bruxuleavam no palco da cidadania européia no século XIX.

Sem direitos sociais, que garantam o mínimo existencial, é difícil imaginar que a Europa, onde Marx perambulava, assegurasse livres direitos políticos e sólidos direitos civis. Por ainda estarmos, no Brasil, a perseguir os três, pois uma larga faixa da população os desconhece, acaba não sendo tão esdrúxula a aproximação de ambos os programas, nem de suas histórias situadas no tempo. Importa dizer que se o PNEF tem como valor maior a cidadania plena e ativa, Marx não a nega, pois o que objetiva a revolução dos trabalhadores é "a conquista da democracia."(MARX, 2008, p.27). Comparemos ainda alguns pontos.

Uma medida necessária e atualíssima do Manifesto é o "imposto fortemente progressivo"(MARX, 2008, p.28). Se os países desenvolvidos acolheram a sugestão do comunista, o Brasil teima em conservar a vertente fortemente regressiva nos seus principais impostos, contrariando a Constituição e o PNEF, que orientam a observância e aplicabilidade dos impostos pelo princípio da capacidade contributiva. (CF/88, art.145, §1º).

Isto não é pouca coisa. A sociedade e o Estado mostram o seu espírito, a sua

ideologia, pelo sistema tributário adotado. Afinal quem paga a conta? A quem serve o Estado? Numa sociedade abissalmente desigual, como a brasileira, a regressividade tributária torna a injustiça social muito maior. Para os dias que correm no Brasil, onde marchas populares espontâneas irrompem do chão da democracia, mudando pautas governamentais, vale ainda as três perguntas básicas que o abade Sieyès tentava responder no furor da Revolução Francesa:

O que é o terceiro Estado? - Tudo.

O que tem sido ele, até agora, na ordem política? - Nada.

O que é que ele pede? - Ser alguma coisa. (SIEYÈS, 2009, p. vii)

O povo brasileiro, terceiro estado, continua pagando a maior parte dos tributos, os quais incidem sobre consumo e serviços, e não consegue enxergar o retorno dos mesmos à construção do Estado de bem-estar constitucionalmente edificado. Junho de 2013 deve ficar marcado na história do Brasil como o mês em que o povo brasileiro exigiu ser alguma coisa, e os governos passaram a desconfiar que ele é tudo. A lição do abade continua oportuna.

Uma outra medida, recomendada por Marx, seria a "centralização do crédito nas mãos do Estado, através de um banco nacional com capital estatal e monopólio exclusivo" (MARX, 2008, p.28). Sem desmerecer a importância precípua e decisiva da infra-estrutura na teoria marxista, nesta medida há um reconhecimento do papel do Estado, instrumento da superestrutura, a definir a política creditícia nacional brasileira.

O PNEF não diminui o peso da economia, mormente na economia de mercado, a influenciar a agenda da política econômica oficial, porém acredita que "o Estado parece deter a chave para o desenvolvimento econômico" (CARNOY, 2008, p.9.), e tem poderes tanto quanto o mercado. Há indícios de que as políticas adotadas pelos bancos oficiais brasileiros (BNDES, BACEN, BB, CEF, Banco do Nordeste) estão a sugerir aonde pode ir o braço estatal, pelo crédito e juros praticados, sob o olhar do volátil e caprichoso capital mundializado.

Medidas outras que estão delineadas pelo Manifesto, que pressupõem a abolição dos meios de produção econômica privada, como transporte estatal, fábricas estatais, trabalho para todos, supressão de diferenças entre cidade e campo, de certa forma não são

alheias ao PNEF, pois reclama um Estado forte, interventor, senão proprietário dos meios de produção, pois não chega a tanto, pelo menos consciente do seu poder decisório na implementação de políticas públicas, que tanto diminuem dívidas sociais como aquecem a economia.

Seria o caso de pensarmos, por esta perspectiva, o "bolsa família", as concessões públicas que não significam o desfazimento de bens públicos, a grande riqueza petrolífera do Pré-sal concentrada nas mãos estatais, a cidadania urbana que não se distancia da cidadania rural, a defesa do pleno emprego como um bem público: bandeiras do PNEF e do Estado social.

Sem esticar a reflexão, lembremos que, desde 2004, o Brasil detém a Lei de Renda Básica de Cidadania, Lei 10835/04, que assim foi comentada por Celso Furtado, em uma carta endereçada ao Presidente Lula: "... com essa medida, nosso país se coloca na vanguarda daqueles que lutam pela construção de uma sociedade mais solidária."(SUPLICY, 2006, p.118).

Uma última medida , que nos parece central e decisiva tanto para o sucesso, que não houve, do Manifesto Comunista, como para o êxito do PNEF, que poderá haver. Obviamente, retifico de pronto a passagem acima quanto ao fracasso do Manifesto, dizendo que qualquer programa revolucionário já nasce exitoso, pois já modifica qualquer coisa no que está instituído e tenta transplantá-lo pelo novo instituinte. Ponto nuclear dos dois programas é a educação.

O PNEF é programa de educação , formação continuada da sociedade brasileira para um posicionamento crítico do sujeito histórico. Objetiva-se com ele, tal qual o Manifesto, "uma educação pública e gratuita para todas as crianças. Supressão do trabalho fabril de crianças, tal como praticado hoje. Integração da educação com a produção material, etc".(MARX,2008, p. 28).

A educação esboçada na CF/88, nos artigos 205 e 206 , sem muitos contorcionismos, se aproxima da visão marxiana e da ótica "pnefiana": é universal, é gratuita, é de tempo integral, voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e realiza-se na prática da cidadania, sem descurar a preparação para o mundo do trabalho.

## CONCLUSÃO

Os dois programas estudados apontam duas questões centrais para uma nova ordem social: o tributo progressivo e a educação universal. Qualquer debate que os desagregue já parte de bases irrealistas, porquanto não poderá haver uma escola pública de qualidade, garantida a todos, sem a imprescindível prestação pecuniária advinda da satisfatória solidariedade tributária, imposta pelo Estado social e exigida pela cidadania substancial.

Não há educação sem tributo justo, como não há justiça fiscal sem educação crítica formadora de cidadãos. É uma relação imbricada, visceralmente dialógica. Estudos já apontam que com os royalties do petróleo destinados à educação brasileira, mesmo assim ainda faltarão 2% de PIB para compor os 10% garantidos em lei para a próxima década. De onde virá a diferença senão do reino tributário? O Brasil desenvolvido, solidário, está a depender da instauração de um honesto debate do que seja cidadania fiscal, objeto de estudo da disciplina Educação Fiscal..

O PNEF atualiza o Manifesto Comunista? Não foi nosso interesse maior afirmar ou negar isto. O que os dois programas apresentam é a necessidade, impostergável, de instituímos uma nova ordem social montada em dois valores, consensualmente, universais: a dignidade humana e a democracia. Objetivos centrais do Estado constitucional brasileiro.

Também já se consensua que estes dois eixos axiológicos partem de uma base de desenvolvimento econômico e social, em que a riqueza produzida pela ação de todos deve retornar para o benefício de todos. A cidadania fiscal emerge como princípio de um necessário e urgente pacto social, em que as vestes dos dois Brasis, o da pobreza e o da abundância, sejam costuradas pelas resistentes linhas de uma consciência republicana.

Só o crescimento econômico não garante o desenvolvimento nem a justiça social. A economia deve estar a serviço do homem e da paz entre os homens. O tributo e o orçamento público são as duas alavancas que cavam sustentavelmente as bases de uma repactuação social, onde a dignidade humana e a democracia substancial tornam-se a

alma e a razão última das atividades humanas, tanto no recinto da subjetividade como no campo das relações intersubjetivas. Ou seja: os fundamentos primeiros da ética e da política.

Acreditamos que lançamos ao céu deste trabalho monográfico setas que estão a cruzar o tempo e o espaço da atual sociabilidade brasileira. O Programa Nacional de Educação Fiscal talvez seja a política pública viabilizadora do desenvolvimento nacional, bem como a instrumentalizadora, tanto pelo aspecto tributário como pelo viés orçamentário, das outras políticas públicas voltadas à construção do Estado social, redentor da cidadania ativa e plena. Na edificação desta catedral idealizada, há missão pra todos, do arquiteto ao servente de pedreiro, do financiador público ao altruísmo privado, já que o teto a todos há de abrigar.

Sem mais justificações, relações e ilações do que foi e do que é, em seu ideário, o Manifesto Comunista e o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), diria com Guimarães Rosa: "aqui eu podia por ponto (...) para conhecer o resto que falta, (...)é por atenção no que contei, remexer vivo o que vim dizendo. Porque não narrei nada à toa: só apontação principal, ao que crer posso (...) O senhor pense, o senhor ache. O senhor ponha enredo"(ROSA,2006, p.309).

## REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. **Eficácia das normas constitucionais e direitos sociais**. São Paulo: Malheiros editores, 2009.

BECKER, Alfredo Augusto. **Carnaval tributário**. 2.ed. São Pulo: Lejus, 2004.

\_\_\_\_\_. **Teoria geral do direito tributário**.5.ed. São Paulo: Noeses, 2010.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Néelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOFF, Leonardo. **Ética e moral : a busca dos fundamentos**. Petrópolis/RJ : Vozes, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**.17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

\_\_\_\_\_. **Do Estado liberal ao Estado social**. São Paulo: Malheiros, 2007.

BUARQUE, Cristovam. **Educação é a solução. É possível**. Brasília: Editora Senado Federal, 2012.

BUFFON, Marciano. **Tributação e dignidade humana, entre os direitos e deveres fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. Campinas – SP: Papyrus , 2008.

CHAUÍ, Marilena. **Uma nova classe trabalhadora**. In: SADER, Emir (org.) 10 anos de governos pós-neoliberais: Lula e Dilma.São Paulo : Boitempo, 2013.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder**.8ª ed.Rio de Janeiro : Globo, 1989.

FREITAS, Juarez. **Discrecionalidade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública**.2ªedição. São Paulo: malheiros editores, 2009.

GARCÍA-PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del Estado contemporáneo**. Madri: Alianza editorial, 2005.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2008.

MAQUIAVEL, Nicolau. **Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto comunista**. 150 anos depois. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. São Paulo: Ed. Revista dos tribunais, 1992.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2011.

PNEF. Cadernos, volumes : 1, 2, 3 e 4 . Brasília : Esaf, 2009.

POCHMANN, Márcio. **Crise internacional e oportunidades nacionais**. In: BEOZZO, José Oscar; VOLANIN, Cremildo José. (orgs.) Alternativas à crise. Por uma economia social e ecologicamente responsável. São Paulo: Cortez, 2009.

ROCHA, José de Albuquerque. **Estudos sobre o poder judiciário**. São Paulo: Malheiros, 1995.

ROSA, Guimarães. **Grande sertão: veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Os Pensadores. São Paulo : Abril cultural, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. São Paulo: Cortez, 2003.

SEN, Amartya e KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. Tradução Bernardo Ajzenberg e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **A constituinte burguesa**. Tradução Norma Azevedo. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda básica da cidadania: a resposta dada ao vento**. 3.ed. Porto Alegre: L&PM, 2006.

WEBER, Max. **Ciência e política : duas vocações**. Tradução Jean Melville. São Paulo: Martin claret, 2007.